

## CREDENCIAMENTO AGERIO Nº 001/2019

**Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços técnicos especializados de avaliação de imóveis, em caráter temporário, sempre que houver interesse previamente manifestado pela AgeRio**

### Esclarecimento nº 03

#### 1 Pergunta (29/08/2019):

“(...)

*Prezados, boa tarde,*

*Sobre o edital 001/2019 tenho uma dúvida a cerca do item 9.4.1 alínea g), onde se pede 2 laudos de avaliação... tenho que enviar dois laudos de cliente para estar tecnicamente habilitado? É isso mesmo? A Agerio exige que abramos o sigilo de nossos clientes mas em seu contrato exige sigilo sobre seus próprios dados, se for isso não é incoerente?*

*Grato pelos esclarecimentos.*

*(...)”*

#### RESPOSTA:

**Prezados Srs.,**

**1 A Agência de Fomento do Estado do Rio de Janeiro S.A. – AgeRio, instituição financeira de fomento fiscalizada pelo Banco Central do Brasil – BACEN, sociedade de economia mista cuja personalidade jurídica é de direito privado, dotada de orçamento empresarial próprio e autonomia administrativa e financeira, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação – CPL, apresenta as respostas aos esclarecimentos formulados pelo interessado:**

**a) Relativamente à primeira parte da questão nº 1, informamos que o entendimento exposto na questão está correto. O item 9.4.1 (“Qualificação Técnica”), alínea “g”, do Edital de Credenciamento AgeRio nº 001/2019 exige a apresentação de 02 (dois) laudos de avaliação, sendo 01 (um) elaborado pelo método involutivo e 01 (um) elaborado no método comparativo de dados de mercado com tratamento dos dados por meio de inferência estatística, sendo ambos em conformidade com a ABNT (NBR 14653-2), juntamente com sua respectiva ART ou RRT, devidamente assinada pelo**

profissional, pelo contratante e com sua guia de recolhimento quitada ou Contrato do serviço de elaboração do respectivo laudo de avaliação.

b) Relativamente à segunda parte da questão nº 1, informamos que é necessário identificar o(s) emissor(es) do(s) atestado(s) para que a equipe da AgeRio possa realizar diligência(s) destinada(s) a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme consta no item 20.1 do Edital de Credenciamento AgeRio nº 001/2019, a seguir:

*“20.1 É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou ao Comitê de Compras e Contratações, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.”*

E, sim, o entendimento está correto no sentido de que a AgeRio exige que o credenciado formalize Termo de Confidencialidade de garantia de sigilo de dados (Anexo VIII do Edital de Credenciamento AgeRio nº 001/2019).